

## TERMO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTAR Nº 25 ALBERTO YOUSSEF

Aos onze dias do mês de fevereiro de 2015, na Superintendência da Polícia Federal em Curitiba, presentes os Procuradores da República Andrey Borges de Mendonça e Bruno Calabrich e o Promotor de Justiça Wilton Queiroz de Lima, integrantes do Grupo de Trabalho instituído pela Procurador-Geral da República através da Portaria PGR/MPU nº 3, de 19/01/2015, e a Delegada de Polícia Federal Erika Mialik Marena, foi realizada, conforme autorizado pelo Supremo Tribunal Federal em decisão do Ministro Teori Zavascki, observando-se todas as cautelas de sigilo e prescrições da Lei 12.850/2013, na presença do advogado Luiz Gustavo Rodrigues Flores, OAB 27865, a oitiva de ALBERTO brasileiro, casado, 3506470-2/PR, YOUSSEF, RG 532.050.659-72, filho de Kalim Youssef e de Antonieta Youssef, o qual declarou: QUE renuncia, na presença de seu defensor ao direito ao silêncio, firmando o compromisso legal de dizer a verdade, nos termos do §14 do art. 4º da Lei nº 12.850/2013; QUE o declarante e seu defensor autorizam expressamente e estão cientes do registro audiovisual do presente ato de colaboração em Serial Number mídia digital (HD Samsung 1Tera. E2FWJJHDB31E0D), além do registro escrito (duas vias do termo assinadas em papel), nos termos do §13 do art. 4º da Lei nº 12.850/2013, os quais serão, ao final do ato, devidamente lacrados e custodiados pelos representantes do Ministério Público ora presentes, que ficarão responsáveis pela guarda, custódia e preservação do sigilo das informações e, ulteriormente, serão apresentados ao Supremo Tribunal Federál; QUE em relação a ROMERO JUCÁ, nunca teve nenhum relacionamento com ele; QUE, porém, ouviu PAULO ROBERTO COSTA comentar que este último havia sido chamado em Brasília pelo PMDB, mais especificamente pelo Ministro LOBÃO ou por ROMERO JUCA, mas não sabe especificamente do que tratavam; QUE por vezes o

1 de 3

Ash

declarante aproveitava estas viagens de PAULO ROBERTO COSTA em Brasília para se reunir com ele e JOSÉ GENU, para "bater as contas"; QUE ouviu dizer, em relação ao ROMERO JUCÁ, que ele passava demandas para PAULO ROBERTO COSTA; QUE questionado se soube de alguma demanda específica, o declarante disse que não, até mesmo porque PAULO dizia que quem cuidava disso era FERNANDO BAIANO; OUE questionado quem dava apoio a PAULO ROBERTO COSTA na PETROBRAS, o declarante afirma que, na época do Mensalão, PAULO ROBERTO COSTA adoeceu e ficou internado um tempo, oportunidade em que tentaram "tomar" a Diretoria; QUE através do FERNANDO SOARES, PAULO ROBERTO COSTA obteve apoio do PMDB do Senado para se manter no cargo e quem deu apoio foi ROMERO JUCÁ, RENAN CALHEIROS, VALDIR RAUPP e EDSON LOBÃO; QUE ouviu isto tanto de PAULO ROBERTO COSTA quando de JOÃO GENU; QUE PAULO ROBERTO COSTA disse que, a partir deste momento, o PMDB passou a receber valores das empresas que prestavam serviço para a PETROBRAS, ligadas à Diretoria de Abastecimento; QUE a partir deste momento, PAULO ROBERTO COSTA passou a dizer que o FERNANDO SOARES começou a operar com outras GALVÃO **OUEIROZ** ANDRADE empresas, como GUTIERREZ, que não tinham ligação com o declarante; QUE, questionado sobre a empresa DIAGONAL CONSULTORIA, o declarante disse que o nome não lhe é estranho; QUE, porém, não sabe especificar nada em relação a esta empresa e não sabe nada a seu respeito; QUE não conhece a relação de ROMERO JUCA com esta empresa DIAGONAL; QUE não conhece ROMERO JUCA e nem o irmão dele; Nada mais havendo a ser consignado, determinou-se que fosse encerrado o presente termo que, lido e achado conforme vai por todos assinado e lacrado em envelopes com lacres número 10899 e 10900 padrão Polícia Federal.

MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Andrey Borges de Mendonça

Wis.

Bruno Calabrich

PGB

Wilton Queiroz de Lima

DELEGADA DE POLÍCIA FEDERAL:

Erika Mialik Marena

**DECLARANTE:** 

Alberto Youssef

**ADVOGADO** 

Luiz Gustavo Rodrigues Flores, OA